



LEI Nº 904, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a vigência do Programa Social de Valorização Humana denominado "Agentes da Cidadania" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Cumaru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa "Agentes da Cidadania", instituído pela Lei Municipal nº 815/2018 e destinado a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, passa a vigorar de forma permanente no âmbito do Município de Cumaru/PE.

Art. 2º. A cobertura orçamentária que se destina a execução deste programa, preservará as funcionais já estabelecidas nos artigos 9º e 10º da Lei nº 815/2018, em consonância com o Plano Plurianual e LDO deste Município, harmonicamente e consolidado pela Lei Federal 4.320/64 e suas atualizações.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumaru/PE, 23 de fevereiro de 2022

Mariana Mendes de Medeiros
Prefeita Municipal